

Júlio Casas Imóveis

Cuidando bem do seu bem

FAVOR RUBRICAR TODAS AS PÁGINAS E ASSINAR OS CAMPOS DESTINADOS À ASSINATURA

Imóvel pretendido: Casa Comercial - 22292 - Rua Goiás, 56

FICHA DE CADASTRO PROPONENTE - JURÍDICO

Da empresa:

Nome / Razão Social Geragiana B. Silva Assessoria Contábil Ltda. (Viva Contabilidade)
End. Av. Almeida Gisele Constantino, 659 2º A Telefone (15) 30233730 / 997158243
CNPJ: 10.373.572/0001-70 Insc. Estadual: N/A
Data emissão cartão CNPJ: 02/04/2008 Órgão emissor: _____
Contrato social registrado na JUCESP sob nº _____
Última alteração em 21/01/19 Número de sócios: 3
E-mail consultoria@vivacontabilidade.com.br

Nome do proprietário do imóvel locado anteriormente e endereço do local: Imóvel cedido negociado com
Renilda Gisele Constantino, 659 2º A (mensalidade Contábil)

Quanto tempo: 12 Meses Por que motivo muda: Querem a estrutura / espaço

Atividade a ser desenvolvida no imóvel: Serviços de Contabilidade - escritório

REFERÊNCIA COMERCIAL (cite empresas que costumam trabalhar ou prestar serviços):

Nome: Bordani do Brasil (Com Rivalda ou Renilda)

Endereço: Estrada dos Corvalhoes, 1441 Telefone: (15) 33941285

Nome: VDF Valves (Jôel C/ Julio ou Geraldo)

Endereço: Av. Antônio Bordella, 3000 Telefone: (15) 33537202

BANCÁRIA

Banco: Banco do Brasil Agência: 0191-0 C/C 153292-8

Endereço: Rua XV de Novembro (curador), 491 Telefone: 33316500 / 0800 7290722

Banco: Banco Inter Agência: 0001-9 C/C 1907379-8

Endereço: Av. Prof. Dr. Manoel Marques, 256 Telefone: 30034070

Júlio Casas Imóveis

CRBCEI 3.14917-3

Cuidando bem do seu bem

Dos Sócios:

1) Nome: Betônia da Silva Oliveira
CPF: 141.640.498-02 RG: 24199438X
Data de Emissão: 13/08/2013 Órgão Emissor: SSP SP
Data de nascimento: 06/09/1972 Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteira Cargo que ocupa na empresa: Socio - Adm
Cônjuge: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de emissão: _____ Órgão Emissor: _____
Data de Nascimento: _____ Nacionalidade: _____

Tem outras rendas (citar as fontes de rendimento, mesmo que de ordenado conjugal ou filhos):

Endereço da residência atual: Rua Pedro Romeu dos Santos, 416 Apto 37
Bairro: Cidade Jardim Cidade: Sorocaba Cep: 18055-470
Telefone Residencial: _____ Telefone Comercial: (15) 30233730
Telefone Celular: (15) 983791111 Email: contabil@viviacentobabilidade.com.br

Proponente possui propriedades? _____ Quantas _____ Onde _____

Estão livres e desembaraçados de ônus: _____

Valor total dos imóveis: _____

Tabelião onde tem firma: Vitor Mendes

2) Nome: _____

CPF: _____

Data de Emissão: _____ Órgão Emissor: _____

Data de nascimento: _____ Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____ Cargo que ocupa na empresa: _____

Cônjuge: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de emissão: _____ Órgão Emissor: _____

Data de Nascimento: _____ Nacionalidade: _____

Telefone Residencial: _____ Telefone Comercial: _____

Telefone Celular: _____ Email: _____

Tem outras rendas (citar as fontes de rendimento, mesmo que de ordenado conjugal ou filhos):

Endereço da residência atual: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Telefone: _____

Proponente possui propriedades? _____ Quantas _____ Onde _____

Estão livres e desembaraçados de ônus: _____

Júlio Casas Imóveis

CRCI 147173

Cuidando bem do seu bem

Dos Sócios:

1) Nome: Elcio Vergara de Barros
CPF: 327.791.168-38 RG: 25177147-7
Data de Emissão: 22/07/2015 CRC Órgão Emissor: SSPSP
Data de nascimento: 28/05/1984 Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado Cargo que ocupa na empresa: Sócio
Cônjuge: Luiz de Campos Lucindo Vergara de Barros
CPF: 356.866.878-54 RG: 44.230.837-1
Data de emissão: 11/09/2009 Órgão Emissor: SSPSP
Data de Nascimento: 03/09/1986 Nacionalidade: Brasileira

Tem outras rendas (citar as fontes de rendimento, mesmo que de ordenado conjugal ou filhos):

Renda advinda de empresa individual

Endereço da residência atual: Rua Jorge Aparecido Trindade, 303

Bairro: Horto Florestal Cidade: Sorocaba Cep: 18074-778

Telefone Residencial: - Telefone Comercial: 30233730

Telefone Celular: (15) 99682 0523 Email: elcio.vergara@vivacentibridade.com.br

Proponente possui propriedades? Sim Quantas 1 Onde Sorocaba

Estão livres e desembaraçados de ônus: não, imóvel financiado pela C.E.F.

Valor total dos imóveis: 342.900,00

Tabelião onde tem firma: Wilton Mendes

2) Nome: Luiz da Silva Souza

CPF: 217.946.238-82 RG: 40472271-4

Data de Emissão: 30/09/98 Órgão Emissor: SSPSP

Data de nascimento: 07/07/1984 Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteiro Cargo que ocupa na empresa: Sócio Administrador

Cônjuge: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de emissão _____ Órgão Emissor: _____

Data de Nascimento: _____ Nacionalidade: _____

Telefone Residencial: _____ Telefone Comercial: _____

Telefone Celular: _____ Email: _____

Tem outras rendas (citar as fontes de rendimento, mesmo que de ordenado conjugal ou filhos):

Sim Renda advinda de empresa individual

Endereço da residência atual: R. Quomira Paes Flores P. Coelho, 183

Bairro: Vila Amato Cidade: Sorocaba Telefone: (15) 997199681

Proponente possui propriedades? Sim Quantas 1 Onde Sorocaba

Estão livres e desembaraçados de ônus: Sim

Júlio Casas Imóveis

CRECIJ 14717-3

Cuidando bem do seu bem

Valor total dos imóveis: Arrolado em R\$ 380 mil.
Tabelião onde tem firma: Dilton Mendes

FONTE DE REFERÊNCIA PESSOAL:

Dos Sócios:

Nome: Camila Maria de Lima
Endereço: Sorocaba Telefone: (15) 991106336
Nome: Danielly
Endereço: _____ Telefone: (15) 98807 9885

COMERCIAL (cite firmas onde já fez compras a crédito e financiamento bancário)

Nome: Bra Maria Móveis Planejados
Endereço: Av. General Osório, 1331 Telefone: (15) 34117008
Nome: Banco Itaú
Endereço: Rua XV Novembro, 284 Telefone: (15) 4004-4828

BANCÁRIA

Banco: Itaú SA Agência: 0076 c/c 62832-2
Endereço: Rua XV Novembro, 284 Telefone: (15) 4004 4828
Banco: _____ Agência: _____
Endereço: _____ Telefone: _____

O proponente declara serem verdadeiras as informações dadas acima, pelas quais se responsabiliza; obrigando-se, no caso de desistência de assinar contrato de locação ao qual se destina este cadastro a custear a Júlio Casas Imóveis o valor correspondente as despesas de confecção de contrato e vistoria.

A Júlio Casas Imóveis se reserva no direito de recusar qualquer proposta, sem precisar alegar as razões de seu procedimento.

De acordo assino a presente proposta.

Sorocaba, 25 de junho 2020

Daisy da Silva Souza
PROponente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.373.572/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VERGARA & SILVA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESCRITORIO VIVA CONTABILIDADE	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV GISELE CONSTANTINO	NÚMERO 659	COMPLEMENTO ANDAR SEGUNDO ANDAR
--	----------------------	---

CEP 18.110-650	BAIRRO/DISTRITO PARQUE BELA VISTA	MUNICÍPIO VOTORANTIM	UF SP
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@VIVACONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (15) 3023-3730/ (15) 3024-0325
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/06/2020** às **17:13:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	10.373.572/0001-70
NOME EMPRESARIAL:	VERGARA & SILVA ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$15.000,00 (Quinze mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pes

Nome/Nome Empresarial:	BETANIA DA SILVA OLIVEIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ELCIO VERGARA DE BARROS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	DAISY DA SILVA SOUZA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou compare

Emitido no dia **25/06/2020** às **17:14** (data e hora de Brasília).



Programa Gerador do Documento de Arrecadação
do Simples Nacional - Declaratório

Declaração Original

Período de Apuração: 01/05/2020 a 31/05/2020

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 10.373.572/0001-70
Nome empresarial: VERGARA & SILVA ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Data de abertura no CNPJ: 02/09/2008
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: Competência
Nº da Declaração: 10373572202005001

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	22.676,74	0,00	22.676,74
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	288.950,08	0,00	288.950,08
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	132.046,72	0,00	132.046,72
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	270.831,27	0,00	270.831,27
Límite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2019	29.108,49	02/2019	19.212,12	03/2019	20.775,66	04/2019	22.154,90
05/2019	21.587,37	06/2019	20.764,42	07/2019	21.556,09	08/2019	18.975,50
09/2019	19.506,81	10/2019	17.922,19	11/2019	28.377,97	12/2019	30.889,75
01/2020	24.879,72	02/2020	30.463,02	03/2020	27.603,31	04/2020	26.423,93
2.2.2) Mercado Externo							
01/2019	0,00	02/2019	0,00	03/2019	0,00	04/2019	0,00
05/2019	0,00	06/2019	0,00	07/2019	0,00	08/2019	0,00
09/2019	0,00	10/2019	0,00	11/2019	0,00	12/2019	0,00
01/2020	0,00	02/2020	0,00	03/2020	0,00	04/2020	0,00

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

2.6) Resumo da Declaração

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Total do Débito Declarado (R\$)
22.676,74	1.805,22

2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 10.373.572/0001-70	
Município: VOTORANTIM	UF: SP
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):

Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento

Receita Bruta Informada: R\$ 22.676,74

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
72,21	63,18	253,63	55,06	783,47	0,00	0,00	577,67	1.805,22
Parcela 1: R\$ 22.676,74								

Totais do Estabelecimento

Valor Informado: 22.676,74

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
72,21	63,18	253,63	55,06	783,47	0,00	0,00	577,67	1.805,22

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
72,21	63,18	253,63	55,06	783,47	0,00	0,00	577,67	1.805,22

2.8) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
72,21	63,18	253,63	55,06	783,47	0,00	0,00	577,67	1.805,22

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
72,21	63,18	253,63	55,06	783,47	0,00	0,00	577,67	1.805,22

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 17/06/2020 21:18:06

Número do Recibo: 01.07.20169.0374488-2



30
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Transferência
de conta corrente para conta corrente**

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome da empresa: **ITAYA**

Agência: **0076**

Conta corrente: **89493 - 0**

Dados da conta creditada:

Nome: **DAISY DA SILVA SOUZA**

Agência: **0076**

Conta corrente: **62812 - 2**

Valor: **R\$ 5.113,16**

Informações fornecidas pelo
pagador:

Transferência efetuada em 30/04/2020 às 14:46:47 via Sispag, CTRL 242633660000015.

Autenticação:

D59A8192FF60CDBEADA01CAAC9013AC6B250EE95



30
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Transferência
de conta corrente para conta corrente**

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome da empresa: **ITAYA ENG CONSTR E MANUT LTDA**

Agência: **0076**

Conta corrente: **89493 - 0**

Dados da conta creditada:

Nome: **DAISY DA SILVA SOUZA**

Agência: **0076**

Conta corrente: **62812 - 2**

Valor: **R\$ 5.113,16**

Informações fornecidas pelo
pagador:

Transferência efetuada em 15/04/2020 às 11:19:14 via Sispag, CTRL 242496386000010.

Autenticação:

285B5FAEAD0961A3DE91F956A84A056058A563E2



Programa Gerador do Documento de Arrecadação
do Simples Nacional - Declaratório

Declaração Original

Período de Apuração: 01/12/2019 a 31/12/2019

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 10.373.572/0001-70
Nome empresarial: VERGARA & SILVA ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Data de abertura no CNPJ: 02/09/2008
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: Competência
Nº da Declaração: 10373572201912001

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	30.889,75	0,00	30.889,75
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	269.554,61	0,00	269.554,61
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	270.831,27	0,00	270.831,27
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	340.084,54	0,00	340.084,54
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2018	30.340,08	02/2018	33.037,12	03/2018	30.225,11	04/2018	29.585,41
05/2018	31.261,53	06/2018	30.427,97	07/2018	29.675,27	08/2018	25.835,17
09/2018	24.446,82	10/2018	15.654,48	11/2018	29.982,49	12/2018	29.613,09
01/2019	29.108,49	02/2019	19.212,12	03/2019	20.775,66	04/2019	22.154,90
05/2019	21.587,37	06/2019	20.764,42	07/2019	21.556,09	08/2019	18.975,50
09/2019	19.506,81	10/2019	17.922,19	11/2019	28.377,97		
2.2.2) Mercado Externo							
01/2018	0,00	02/2018	0,00	03/2018	0,00	04/2018	0,00
05/2018	0,00	06/2018	0,00	07/2018	0,00	08/2018	0,00
09/2018	0,00	10/2018	0,00	11/2018	0,00	12/2018	0,00
01/2019	0,00	02/2019	0,00	03/2019	0,00	04/2019	0,00
05/2019	0,00	06/2019	0,00	07/2019	0,00	08/2019	0,00
09/2019	0,00	10/2019	0,00	11/2019	0,00		

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

2.6) Resumo da Declaração

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Total do Débito Declarado (R\$)
30.889,75	2.387,03

2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 10.373.572/0001-70	
Município: VOTORANTIM	UF: SP
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):

Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento

Receita Bruta Informada: R\$ 30.889,75

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
95,48	83,55	335,38	72,80	1.035,97	0,00	0,00	763,85	2.387,03

Parcela 1: R\$ 30.889,75

Totais do Estabelecimento

Valor Informado: 30.889,75

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
95,48	83,55	335,38	72,80	1.035,97	0,00	0,00	763,85	2.387,03

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
95,48	83,55	335,38	72,80	1.035,97	0,00	0,00	763,85	2.387,03

2.8) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
95,48	83,55	335,38	72,80	1.035,97	0,00	0,00	763,85	2.387,03

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
95,48	83,55	335,38	72,80	1.035,97	0,00	0,00	763,85	2.387,03



“VERGARA & SILVA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA”
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 10.373.572/0001-70

Pelo presente instrumento na melhor forma de direito, os abaixo assinados,

BETANIA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, solteira, natural de São Paulo/SP, nascida em 06/09/1972, contadora, inscrita no CRC/SP sob n.º 256791/O-8, e no CPF/MF sob n.º 141.690.498-02, com documento de identidade RG n.º 24.199.438-X SSP/SP, residente e domiciliada na cidade de Sorocaba/SP, a Rua Pedro Ramos dos Santos, 416, apto. 37, Cidade Jardim, CEP 18.055-470; e

ELCIO VERGARA DE BARROS, brasileiro, natural de Sorocaba/SP, nascido em 28/05/1984, casado no regime parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob n.º 1SP309319/O-1, e no CPF/MF sob n.º 327.791.168-38, com documento de identidade RG n.º 25.177.147-7 SSP/SP, residente e domiciliado, na cidade de Sorocaba/SP, no Condomínio Residencial Horto Florestal II, Quadra B12, número 75, Horto Florestal, CEP 18074-770,

únicos sócios da sociedade empresária, sob o tipo jurídico de sociedade limitada, que gira sob a denominação social, Vergara & Silva Assessoria Contabil Ltda, estabelecida na **Av. Gisele Constantino, 659 – 2º andar – sala 6 – Parque Bela Vista, Votorantim/SP – CEP 18.110-650**, com o ramo de atividade a prestação de serviços contábeis nos termos do artigo 25 do Decreto-Lei nº. 9.295/46, salvo aqueles previstos na alínea “c”, e resolução CFC 1.371/11, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.373.572/0001-70, com Contrato Social devidamente registrado na JUCESP NIRE sob n.º **3522894010-8** em **02/02/2015**, têm entre si justo e combinado a Alteração do Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DA ADMISSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 1ª – É admitida nesta data na sociedade, na qualidade de sócia **Daisy da Silva Souza**, brasileira, solteira, natural de Pariquera-Açú/SP, nascida em 07/07/1984, contadora, inscrita no CRC/SP sob n.º 1SP260723/O-4, e no CPF/MF sob n.º 217.946.358-82, como documento de identidade RG n.º 40.472.271-4 SSP/SP, residente e domiciliada na cidade de Sorocaba/SP, na Rua Guiomar Proença Flores Pinto Coelho, n.º 183, Jardim Residencial Villa Amato, CEP 18.087-669.

CLÁUSULA 2ª - O sócio **Élcio Vergara de Barros**, possuidor de 7.500 quotas no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), cede e transfere na melhor forma de direito, 3.750 quotas no valor de R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais), a sócia ora admitida.

PARÁGRAFO ÚNICO: O cedente declara ter recebido do cessionário, pelo preço certo e ajustado à importância de R\$ 3.750,00 (Três mil Setecentos e Cinquenta Reais), em moeda nacional na proporção acima discriminada conforme participação na sociedade, do que dá plena geral e irrevogável quitação.

II - DA DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA 3ª: Devido às alterações havidas, o capital social da empresa que é de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, dividido em 15.000 (Quinze Mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, inteiramente subscritas e integralizadas em moeda nacional pelos sócios, ficando assim distribuídas entre os sócios:

BETANIA DA SILVA OLIVEIRA

7.500 quotas.....= RS 7.500,00

ÉLCIO VERGARA DE BARROS

3.750 quotas.....= RS 3.750,00

DAISY DA SILVA SOUZA

3.750 quotas.....= RS 3.750,00

TOTAL

15.000 quotas.....= RS 15.000,00

§ 1º - Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

§ 2º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406/02.

III - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA 4ª: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

a) BETANIA DA SILVA OLIVEIRA, contadora, CRC 1SP256791/O-8, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Dec.-Lei nº 9.295/46.

b) DAISY DA SILVA SOUZA, contadora, CRC 1SP260723/O-4, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Dec.-Lei nº 9.295/46.

e) ÉLCIO VERGARA DE BARROS, contador, CRC 1SP309319/O-1, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Dec.-Lei nº 9.295/46.

Parágrafo único - Constituído procurador, conforme previsão da cláusula sétima deste instrumento, este poderá exercer a responsabilidade técnica pela sociedade, desde que atendido os preceitos do artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, bem como, após comunicação imediata ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo.

IV – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 5ª: Tendo em vista as deliberações aprovadas acima, os sócios decidem consolidar o Contrato Social, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“VERGARA & SILVA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA”

CNPJ 10.373.572/0001-70

CONTRATO SOCIAL

I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA SEDE

CLÁUSULA 1ª: A sociedade girará sob denominação social de “**VERGARA & SILVA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**”.

CLÁUSULA 2ª: A sociedade tem sua sede, na **Avenida Gisele Constantino, n.º 659, 2º andar, sala 6, Bairro Parque Bela Vista**, cidade de **Votorantim/SP - CEP 18110-650**, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

II – DO OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 3ª: A sociedade tem por objeto a prestação de serviços contábeis nos termos do artigo 25 do Decreto-Lei nº. 9.295/46, salvo aqueles previstos na alínea “c”, e resolução CFC 1.371/11.

§ ÚNICO: Os sócios declaram expressamente que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do código civil.

CLÁUSULA 4ª: O prazo da duração da sociedade é indeterminado, sendo que, a sociedade será dissolvida pelo consenso unânime dos seus sócios ou nas hipóteses prevista na lei.

III – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 5ª: O capital social é de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, inteiramente subscritas e integralizadas em moeda nacional pelos sócios, ficando distribuídas entre os mesmos da seguinte forma:

BETANIA DA SILVA OLIVEIRA

7.500 quotas.....= R\$ 7.500,00

ÉLCIO VERGARA DE BARROS

3.750 quotas.....= R\$ 3.750,00

DAISY DA SILVA SOUZA

3.750 quotas.....= R\$ 3.750,00

TOTAL

15.000 quotas.....= R\$ 15.000,00

§ ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

IV - DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 6ª: A sociedade será administrada por todos os sócios, na qualidade de **Sócios Administradores**, com os poderes e atribuições de realizarem todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício em conjunto ou isoladamente.

§ 1º: Os atos pela sociedade que visem à aquisição e alienação de bens imóveis; constituição de garantias reais sobre os mesmos; aquisição e alienação de bens móveis; contratação de financiamentos junto às instituições financeiras; e as alienações de títulos de crédito da sociedade dependerão do consentimento, por escrito, de **todos os sócios**, formalizados em reunião, convocados especialmente para essa finalidade.

§ 2º: As contas bancárias serão movimentadas pelos Sócios **Administradores**, que assumirão inteira responsabilidade nos interesses sociais, com os poderes e atribuições para abrir, alterar, movimentar, e encerrar contas bancárias; emitir e endossar cheques e ordem de pagamento; e praticar outros atos necessários e exigidos pela instituição financeira.

§ 3º: Os Sócios **Administradores**, quando impedidos do exercício da Administração, ficarão autorizados a nomear Procurador para representá-los, devendo o instrumento de procuração especificar o prazo e quais os atos a serem praticados pelo Procurador.

§ 4º: Os Sócios **Administradores** poderão nomear **Administradores** não integrantes do quadro societário, por instrumento de Alteração Contratual, assinado por todos os sócios, comprovando a unanimidade dos mesmos.

CLÁUSULA 7ª: Os Sócios **Administradores** ficarão autorizados a usarem da firma ou denominação social, em conjunto ou isoladamente, nos negócios sociais, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que sejam em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros.

V – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

CLÁUSULA 8ª: Os Sócios **Administradores**, no exercício da administração da sociedade, poderão ter retirada mensal, a título de “pro labore”, cujo valor será fixado pelo consenso unânime dos sócios. Nos meses em que não houver condição financeira, estes concordam em não receber remuneração pelo trabalho realizado.

VI - DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA 9: Os sócios poderão definir, em Acordo(s) de Quotistas, a distribuição desproporcional de lucros e perdas, conforme autorizado pelo art. 1.007 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 10: No dia 31 de dezembro de cada ano será levantado um balanço de ativo e passivo, de conformidade com a lei vigente, devendo ser aprovado por todos os sócios. A sociedade pode levantar balanço geral em períodos inferiores há um ano e o lucro nessas demonstrações intermediárias terá o destino que os sócios decidirem.

§ ÚNICO: O lucro líquido final apurado, constante do balanço anual, será distribuído aos sócios na proporção de suas quotas do capital social ou conforme determinado na cláusula nona, ou permanecerá como reserva para aumento de capital ou a compensação dos prejuízos em exercícios futuros. Nesta hipótese, serão atribuídas aos sócios quotas bonificadas nas mesmas condições da distribuição de lucros. Os eventuais prejuízos serão atribuídos aos sócios quotistas na proporção de suas quotas de capital.

VII - DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 11: O falecimento ou incapacidade de quaisquer dos sócios, não implicará na dissolução da presente sociedade.

§ 1º: Havendo herdeiro maior e capaz, este assume a sociedade, em havendo outros herdeiros maiores e capazes, poderão nomear entre eles um que os representem. No caso de herdeiro incapaz, será nomeado um representante legal para representá-lo junto à sociedade, promovendo a competente alteração contratual.

§ 2º: Na falta de herdeiro maior e capaz, ou de representante legal do declarado incapaz, proceder-se-á a apuração dos haveres do sócio falecido ou de quem cuja incapacidade for declarada, que serão calculados em balanço especialmente preparado, abrangendo o período de até 30 (trinta) dias do evento. Terminada a partilha, os valores assim apurados serão pagos a quem de direito em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, corrigidas pelo INPC (IBGE) ou outro índice

§ 3º: Desde a ocorrência do falecimento ou a constatação da incapacidade, a sociedade pagará aos representantes legais do falecido ou incapaz, a título de ajuda de custo, à importância idêntica a média que o respectivo sócio retirou nos últimos 12 (doze) meses a título de "pro labore", devendo esse pagamento perdurar até o início do valor da participação na forma disciplinada no parágrafo segundo da presente Cláusula.

VIII - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 12: A cada quota corresponde um voto nas deliberações dos sócios. As deliberações de qualquer assunto de interesse da sociedade serão válidas com o voto dos sócios quotistas que representem a maioria do capital social, ficando desobrigada a realização da Assembleia.

§ 1º: As deliberações poderão ser tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis, ou seja, carta, e-mail ou contato telefônico, sendo a mesma dispensada caso os sócios compareçam e se declarem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 2º: A reunião tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, com a consequente elaboração da Alteração Contratual assinada pelos mesmos.

§ 3º: As modificações do contrato social, mediante deliberações dos sócios, deverão observar as disposições contidas nos artigos 1071/1080 do Código Civil.

IX - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA 13: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

- a) BETANIA DA SILVA OLIVEIRA, contadora, CRC 1SP256791/O-8, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Dec.-Lei nº 9.295/46.
- b) DAISY DA SILVA SOUZA, contadora, CRC 1SP260723/O-4, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Dec.-Lei nº 9.295/46.
- e) ÉLCIO VERGARA DE BARROS, contador, CRC 1SP309319/O-1, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Dec.-Lei nº 9.295/46.

Parágrafo único - Constituído procurador, conforme previsão da cláusula sétima deste instrumento, este poderá exercer a responsabilidade técnica pela sociedade, desde que atendido os preceitos do artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, bem como, após comunicação imediata ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo.

X - DAS QUOTAS E RETIRADA E ADMISSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 14: As quotas serão indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade e condições de preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se através da alteração contratual pertinente, a cessão das quotas.

§ ÚNICO: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá fazê-lo através de notificação por escrito aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo seus haveres apurados em balanço especial e reembolsados mediante acordo efetuado e assinado entre o sócio retirante e os remanescentes na data do desligamento.

JUCESP
21 01 19
02

CLÁUSULA 15: O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data da averbação de sua saída.

CLÁUSULA 16: - A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios.

CLÁUSULA 17: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma lei, fica expreso que os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais, assumidas individualmente.

CLÁUSULA 18: Os **Sócios Administradores** declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

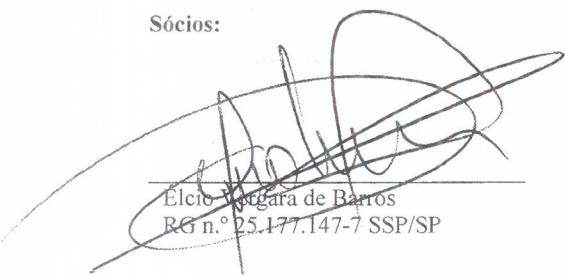
CLÁUSULA 19: Todos os casos omissos que possam ser suscitados sobre o presente contrato serão regidos pelas disposições das Leis em vigor com a regência supletiva pelas normas das **Sociedades por Ações** (Lei n.º 6.404/76).

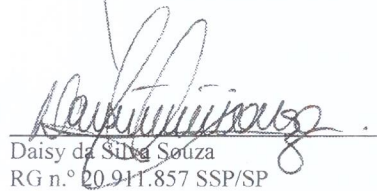
CLÁUSULA 20: Fica eleito o foro desta Comarca de Votorantim/SP para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Alteração e **Consolidação Contratual**, em **três vias** de **igual teor**, juntamente com duas testemunhas.

Votorantim 02 de janeiro de 2019.

Sócios:

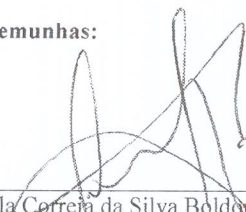

Elcio Viegara de Barros
RG n.º 25.177.147-7 SSP/SP


Daisy da Silva Souza
RG n.º 20.941.857 SSP/SP


Betania da Silva Oliveira
RG n.º 24.199.438-X SSP/SP

JUCESP
21 01 19
02

Testemunhas:


Paula Correia da Silva Boldori
RG n.º 27.454.440-4 SSP/SP

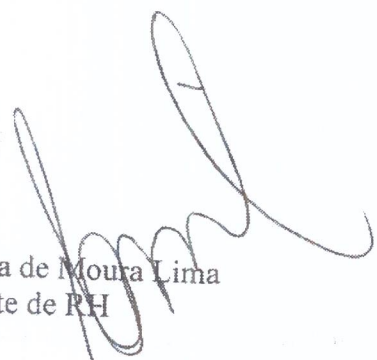

Karla Fernandes Gama
RG n.º 41.200.146-9 SSP/SP



DECLARAÇÃO

Itaya Engenharia Construção e Manutenção Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 67.707.455/0001-12, situada na Rua Cel. Jose de Oliveira, 580, 7º andar, Jardim Faculdade, Sorocaba-SP, CEP 18030-220, por seu representante que esta subscreve, declara sob as penas da Lei que, o Sra. Daisy da Silva Souza, tem contrato de prestação de serviços, desde 01/12/2018, exercendo a função de Gerente Administrativo Financeiro, e não está cumprindo aviso de rescisão de contrato.

Sorocaba-SP, 29 de junho de 2020



Camila de Moura Lima
Gerente de RH

67.707.455/0001-12

ITAYÁ ENGENHARIA,
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

RUA CEL. JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA, 580
EDIFÍCIO LE MONDE - 7º ANDAR - SALA 71
JARDIM FACULDADE - CEP 18030-220

SOROCABA - SÃO PAULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
DAISY DA SILVA SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
40472271 SSP/SP

CPF
217.946.358-82

DATA NASCIMENTO
07/07/1984



FILIAÇÃO
ARLINDO RAMOS FERREIRA
SOUZA
OZELIA DIAS DA SILVA
SOUZA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO
03999651841

VALIDADE
07/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
15/12/2006

OBSERVAÇÕES

[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SOROCABA, SP

DATA EMISSÃO
08/02/2020

Paulo Roberto Façao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

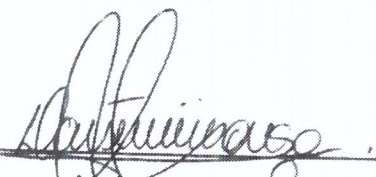
66082759788
SP001070122

SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE SOLTEIRO

Eu, Maisy da Silva Louza (nome completo),
Brasileira (nacionalidade), Solteira (estado civil), Contadora
(profissão), portador (a) do RG: 40.472.271-4 e do CPF:
217.946.358-82, declaro sob responsabilidade civil e criminal que meu estado
civil nesta data é de solteiro.

Sorocaba, 26 de junho de 2020.


Assinatura (reconhecer firma)



DAISY DA SILVA SOUZA
R GUIOMAR PROENÇA F P COELHO 183
JARDIM RESIDENC
18087-669 SOROCABA - SP

PC-00

Postagem: 27/06/2020
Vencimento: 06/07/2020
Emissão: 26/06/2020
Fechamento próxima fatura: 26/07/2020

Titular **DAISY DA SILVA SOUZA**
Cartão **5204.XXXX.XXXX.3764**

Resumo da fatura em R\$

Total da fatura anterior	488,16
Pagamento efetuado em 08/06/2020	- 488,16
Saldo financiado	0,00
Lançamentos atuais	676,84
Total desta fatura	676,84

Atenção: em caso de pagamento inferior ao valor total, o consumidor deve arcar com as taxas e encargos apontados nesta fatura, incidentes sobre a diferença entre o valor total e o valor pago.

Pra que esperar a fatura impressa chegar em casa? Mude agora para a Fatura Digital. Acesse: itau.com.br/cartoes/cadastre-fatura-digital

vencimento

06/07/2020

A) pagamento total

676,84

B) pagamento mínimo

101,52

C) parcelas fixas

78,19
+23x 78,19

Veja outras opções na 2ª folha

B) Pagamento mínimo: optando por pagar quantia entre o valor constante nesta opção e o total da fatura, você estará financiando a diferença pelo crédito rotativo. Se você efetuar um pagamento inferior ao pagamento mínimo, você estará em atraso, incorrendo em juros, multa e mora.

Limites de crédito R\$

Limite total de crédito	10.540,00
Limite utilizado no mês	667,24
Retirada de recursos Pais(saques)	520,00

Lançamentos: compras e saques

DAISY DA S SOUZA (final 3764)

DATA	ESTABELECIMENTO	VALOR EM R\$
11/05	EXTRA LJ 1346 26/30 DIVERSOS	99,96
11/05	EXTRA LJ 1346 14/30 DIVERSOS	109,96
11/05	EXTRA LJ 1346 14/30 DIVERSOS	14,00
12/10	EXTRA LJ 1346 09/12 DIVERSOS	33,91
30/11	EXTRA.COM - 5003 07/18 DIVERSOS	66,05
25/01	EXTRA LJ 1346 06/20 DIVERSOS	39,99
25/01	EXTRA LJ 1346 06/20 DIVERSOS	8,10
25/01	EXTRA LJ 1346 06/12 DIVERSOS	2,49

Compra presencial
com o uso do cartão e senha.

Continua...



Banco Itaú S.A. 341-7 34191.75835 41414.032049 00094.470002 4 000

Número do Documento 00083414140/0274240
Nome do Pagador/CPF/CNPJ DAISY DA SILVA SOUZA - 217.946.358-82
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ FINANCEIRA ITAÚ CBD S.A - 06.881.898/0001-30
Endereço do Beneficiário PÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100, TWMS 5º A, JABAQUARA - SÃO PAULO - SP

Nosso Número
Valor do Documento
Vencimento

recibo do pagador

175/83414140-3
R\$ 676,84
06/07/2020

Autenticação Mecânica

Banco Itaú S.A.		341-7		34191.75835 41414.032049 00094.470002 4 000	
Local de Pagamento				Data de Vencimento	
Pague sua fatura em qualquer banco, mesmo após a data de vencimento. Dê preferência para o pagamento até a data de vencimento para não gerar encargos e/ou rescisão contratual. Em caso de atraso, os encargos serão cobrados na próxima fatura.				06/07/2020	
Nome do Beneficiário/CPF/Endereço				Agência / Código Beneficiário	
FINANCEIRA ITAÚ CBD S.A - 06.881.898/0001-30 PÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100, TWMS 5º A, JABAQUARA - SÃO PAULO - SP				2040/00944-7	
Data do Documento	Número do Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
06/07/2020	00083414140/0274240	FT	N	26/06/2020	175/83414140-3
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	175	R\$			R\$ 676,84
Instruções de responsabilidade do beneficiário.				(-) Descontos / Abatimentos	
Indique o valor que deseja pagar no campo "Valor Pago". Dê preferência ao pagamento total. Não sendo possível, você terá as seguintes opções: (i) pagar quantia a partir do valor constante em Pagamento Mínimo, financiando o restante pelo crédito rotativo; (ii) optar por uma das opções de Parcelas Fixas, pagando o valor exato da parcela até a data do vencimento.				(+) Juros / Multa	
				(=) Valor Pago	
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP					
DAISY DA SILVA SOUZA - 217.946.358-82 R GUIOMAR PROENÇA F P COELHO 183 - JARDIM RESIDENC - 18087-669 SOROCABA - SP -					
Sacador Avalista:					

Lançamentos: compras e saques

25/01	EXTRA LJ 1346	06/20	49,99
	DIVERSOS		
25/01	EXTRA LJ 1346	06/20	4,75
	DIVERSOS		
06/05	EXTRA.COM - 5003	02/13	49,27
	DIVERSOS		
28/05	HTM*HT STC - Maria	01/05	27,48
17/06	EXTRA LJ 1346	01/18	153,48
	DIVERSOS		
17/06	EXTRA LJ 1346	01/18	7,81
	DIVERSOS		

Lançamentos no cartão (final 3764) 667,24

Lançamentos: produtos e serviços

DATA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR EM R\$
28/05	ANUIDADE DIFERENCI11/12	9,60
	Titular 3764	

Lançamentos produtos e serviços 9,60

Total dos lançamentos atuais 676,84

Compras parceladas - próximas faturas

DATA	ESTABELECIMENTO	VALOR EM R\$
11/05	EXTRA LJ 1346 27/30	99,96
11/05	EXTRA LJ 1346 15/30	109,96
11/05	EXTRA LJ 1346 15/30	14,00
12/10	EXTRA LJ 1346 10/12	33,91
30/11	EXTRA.COM - 5003 08/18	66,05
25/01	EXTRA LJ 1346 07/20	39,99
25/01	EXTRA LJ 1346 07/20	8,10
25/01	EXTRA LJ 1346 07/12	2,49
25/01	EXTRA LJ 1346 07/20	49,99
25/01	EXTRA LJ 1346 07/20	4,75
06/05	EXTRA.COM - 5003 03/13	49,27
28/05	HTM*HT STC - Maria02/05	27,48
28/05	ANUIDADE DIFERENCI12/12	9,60
17/06	EXTRA LJ 1346 02/18	153,48
17/06	EXTRA LJ 1346 02/18	7,77

Próxima fatura 676,65

Demais faturas 7.389,58

Total para próximas faturas 8.066,23

Encargos cobrados nesta fatura

Juros do rotativo 14,90 %	0,00
Juros de mora	1,01 % am 0,00
Multa por atraso	2,00 % 0,00
IOF de financiamento	0,00

Fique atento aos encargos para o próximo período (06/07 a 05/08)

Juros Máximos do contrato 15,40 % am 471,26 % aa

Pagamento mínimo desta fatura

Valor da fatura atual	676,84
Juros máximos do contrato	15,40 % am 471,26 % aa
Encargos em caso de pgto. mínimo (R\$)	88,60
CET do financiamento da fatura	15,40 % am 471,26 % aa
Valor em R\$	% do total financiado
Valor total financiado	575,32 100,00 %
Valor total a pagar	663,92

Parcelas fixas desta fatura

Valor da fatura atual	676,84
Juros do parcelamento	11,90 % am 292,73 % aa
CET do parcelamento	12,12 % am 302,23 % aa
Valor em R\$	% do total financiado
Valor total financiado	676,84 100,00 %
Valor total a pagar	1.876,56

Compras parc. c/ juros próximo período

Limite de crédito	10.540,00
Juros da compra parcelada	5,99 % am 102,95 % aa
CET da compra parcelada	5,99 % am 102,95 % aa
Valor em R\$	% do total financiado
Valor total financiado	10.540,00 100,00 %
Valor total a pagar	20.136,96

Demais Taxas de Juros próximo período

De retirada de recursos país 15,40 % am

Pagamentos em
lojas são aceitos
apenas em dinheiro
ou cartão de débito.
Não são aceitos cheques.

**30
horas**

3003 3030 (capitais e regiões metropolitanas)
0800 720 3030 (demais localidades, somente chamadas de telefone fixo)

De segunda a sábado, das 6h às 22h. Exceto feriados nacionais.
Consultas, informações e serviços transacionais.

acesse
itaucard.com.br
ou utilize os
caixas eletrônicos

SAC 0800 724 4845
reclamações, cancelamentos e informações gerais. Todos os dias, 24h
Ouvidoria 0800 570 0011
se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse
do protocolo, contate a Ouvidoria. Dias úteis, das 9h às 18h
Deficiente auditivo/fala 0800 724 4838
Todos os dias, 24h

Em atendimento à lei 12.007/09, declaramos que, com exceção dos débitos desta fatura e de despesas eventualmente contestadas, os valores lançados em faturas anteriores estão quitados. Esta declaração substitui os comprovantes anteriores.

Você pode pagar a sua fatura em qualquer agência bancária, pelo app ou pelo Itaú na Internet. Caso você não receba sua fatura antes do vencimento, consulte todas as informações e suas despesas nos nossos canais eletrônicos.
Escolha a melhor forma de pagar sua fatura:

Pagamento total: é sempre a melhor opção porque não há cobrança de juros.

Pagamento mínimo: você pode pagar o valor indicado no box ou um valor entre o valor indicado no box e o valor total da fatura e financiar o saldo restante pelo crédito rotativo. O saldo será cobrado na fatura seguinte com encargos (juros + IOF). Consulte a taxa aplicável e o CET antes da contratação. Haverá cobrança de juros sobre as novas compras e parcelas a partir da data de sua realização até o pagamento total devido da fatura.

Parcelas fixas: você pode parcelar sua fatura em parcelas fixas, conforme opções ofertadas. Para contratar, você precisa pagar o exato valor indicado até a data de vencimento da opção de parcelamento que você escolher. Este parcelamento inclui somente o valor total da fatura no momento da contratação e as demais transações serão lançadas normalmente nas faturas seguintes. As parcelas serão lançadas em sua fatura, a partir da data desse pagamento.

Atraso: se você não pagar a fatura, não contratar um parcelamento de parcelas fixas ou pagar um valor menor que o pagamento mínimo até a data de vencimento, você estará em atraso e vamos te cobrar juros e encargos como (i) juros remuneratórios indicados na fatura como "juros máximo de financiamento" + juros moratórios de 1% ao mês capitalizados diariamente computados desde a data do vencimento até a data do pagamento, (ii) multa de 2% sobre os valores em aberto e (iii) impostos: (iv) juros sobre as novas compras e parcelas a serem lançadas na fatura atual desde a data de sua realização até o pagamento do valor total devido. Apenas o pagamento do valor em aberto irá evitar a cobrança de juros sobre as novas compras e parcelas lançadas em sua fatura, a partir da data desse pagamento.

Parcelamento do saldo do cartão: se disponível, você pode contratar este parcelamento que é composto pelo (i) total da fatura atual; (ii) valor total dos parcelamentos de fatura e crédito pessoal contratados sem seguro e (iii) compras parceladas com e sem juros.

Esse parcelamento não inclui parcelamentos de fatura e crédito pessoal contratados com seguros, parcelas de anuidade, pague contas automático e valores decorrentes de título de capitalização, prêmio de seguro e assistência, devendo esses valores serem pagos mensalmente na fatura do cartão. Para contratar, é necessário pagar o valor exato da 1ª parcela da opção escolhida. Após a contratação as parcelas serão postadas em sua fatura do cartão mensalmente. Caso deseje cancelar o Parcelamento do Saldo do Cartão, a operação será estornada e o saldo em aberto será lançado de forma integral na próxima fatura. Não será possível manter as mesmas condições das operações e parcelamentos que foram incluídos no saldo do Parcelamento do Saldo do Cartão.

IOF: se você contratar operações de crédito com a gente, será devido IOF sobre esses valores.

Atenção: se você precisar pagar sua fatura em atraso, ligue para central de atendimento e consulte o valor atualizado do saldo da sua fatura (com encargos e multa) antes de realizar o pagamento. Se você quiser pagar um valor inferior ao saldo atualizado, você irá financiar a diferença com encargos.

Importante: se você ficar em atraso e for correntista do Itaú Unibanco, para evitar acumular encargos e o bloqueio do seu cartão, poderemos debitar da sua conta o valor previsto no box pagamento mínimo. Se quiser cancelar essa autorização, procure a agência Itaú mais próxima até a data do vencimento.

Limite para saque (retirada de recursos): os limites informados são os valores máximos e estão sujeitos à análise de crédito no momento da solicitação.

Atenção! Sua senha é pessoal e intransferível. Não divulgue para terceiros. Se você perder ou roubar o seu cartão, ligue imediatamente para nossa central de atendimento e peça o bloqueio. Antes de contratar qualquer operação de crédito, consulte previamente o CET em sua fatura ou nos canais de contratação. Se tiver qualquer dúvida, consulte as condições gerais do seu contrato no site www.itaucard.com.br

FIC: Financeira Itaú CBD S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walter Moreira Salles - 5º Andar - Jabaquara - São Paulo - SP, CEP 04344-902, CNPJ 06.881.898/0001-30.